

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

(MUTIRÃO DPVAT – Portaria nº 003/2021-VARCIVVVALPIA)

PROCESSO N° 0800526-18.2020.8.18.0078

AUTOR: ANTONIO NADSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO DO AUTOR: ANTONIO HELDER IZIDORIO DA SILVA – OAB/PI nº 16.396

PREPOSTO DO RÉU: ZANDHA GABRIELY LEITE RODRIGUES, CPF nº 040.023.953-16

ADVOGADO RÉU: HERISON HELDER P. PINTO – OAB/PI nº 5.367

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14h20min, na sala de audiência deste Fórum, perante a Conciliadora Vanessa Fernandes da Silva, designada por meio da Portaria nº 003/2021 - VARCIVVVALPIA, após a realização do pregão, constatou-se a presença das partes. Ato contínuo, declarada aberta a audiência, designada na forma delineada pela Portaria nº 003/2021-VARCIVVVALPIA deste Juízo, após a realização de perícia médica, as partes foram instadas pela conciliadora nomeada a firmarem um acordo, tendo por objeto o pleito apresentado nos autos, e, após as narrativas, não consolidaram transação. Ato contínuo, a parte autora manifesta-se pela procedência da ação, conforme laudo pericial. A seguradora informa que a autora já recebeu, via administrativa, o valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos). Em perícia judicial realizada, nesta data, foi verificado que a autora tem lesão no ombro esquerdo em 25% (vinte e cinco por cento), o mesmo valor já recebido em perícia administrativa pela seguradora. Diante do exposto, requerer, a seguradora ré, a improcedência da ação por não haver mais valores a receber ocorrendo a quitação administrativa. **Diante da impossibilidade de acordo sendo necessária análise mais aprofundada dos autos, o MM. Juiz determinou que os autos fossem feitos conclusos para Sentença.** Na oportunidade, ficou registrado que os honorários periciais serão custeados pela Seguradora Líder num importe de R\$200,00 (duzentos reais), que serão pagos no prazo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento do ofício na Seguradora Líder, após encaminhamento de ofício por este juízo. Nada mais sendo registrado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos presentes.

Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme vai anexado ao sistema. (Dispensada as assinaturas pelo fato da epidemia do COVID-19, evitar a disseminação do vírus, e pelo fato da audiência estar sendo feita por videoconferência). **O referido é verdade. Dou fé. Eu, Vanessa Fernandes da Silva, o digitei e subscrevi.**